



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 3.588 DE 21 DE JULHO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 236.137,56 (duzentos e trinta e seis mil, cento trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 236.137,56 (Recursos Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 236.137,56
----------------	--	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 1940, de 04 de dezembro de 2019 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados – Específicas em
1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.1.113 – FINANSUS – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

Art. 3º) – O total dos recursos oriundos da Resolução SES nº 1940, de 04 de dezembro de 2019, foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que a importância de R\$ 2.763.862,44 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), foi inclusa no orçamento vigente, através de crédito adicional suplementar, por superávit-financeiro-orçamentário do exercício de 2019.

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de julho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal